

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 01			
CONTRATO Nº	014/2018		
CONTRATANTE	INSTITUTO GERIR	CNPJ	14.963.977/0006-23
END.	Rua Maria Pedro de Oliveira, nº 246, Jardim Primavera, Trindade - GO, CEP 75.380-000		
REP. LEGAL	Eduardo Reche de Souza	CPF	273.192.168-41
CONTRATADA	Nicovida Medical Care Indústria e Comércio LTDA-EPP	CNPJ	05.755.454/0001-96
END.	Rua X-25, s/nº, Qd. 63, Lt. 06/12, Sítio Santa Luzia, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.922-970		
REP. LEGAL	Eliane Regina Ferreira Melo	PROF.	Empresária
CPF	646.831.331-72	R.G.	2.230.294 SSP-GO

QUADRO 02			
UNIDADE	Hospital de Urgências de Trindade - HUTRIN	MUN./UF	Trindade/GO
NATUREZA	AQUISIÇÃO DE BENS		
OBJETO	AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA ACOMPANHANTES		
VIGÊNCIA	A referida contratação será por 60 (sessenta) dias, tendo termo inicial em 15/05/2018 e termo final em 14/07/2019 , podendo ser prorrogada automaticamente por iguais períodos caso o serviço objeto deste contrato não tenha sido concluído, salvo manifestação contrária das partes, limitado ao prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 001/2014-SES-GO e seus aditivos.		
CONTRATO DE GESTÃO Nº.	001/2014-SES/GO		

QUADRO 03	
SERVIÇOS	Aquisição de 20 (vinte) poltronas para acompanhantes, para atender as necessidades do Hospital de Urgências de Trindade – HUTRIN. Conforme a descrição abaixo.
ATUAÇÃO TÉCNICA	Descrição: 1) Especificações: Poltrona Soft Reclinável 2) Estrutura: Base em tubos de aço carbono pintado; Braços em tubos pintados e apoio de braços com estrutura totalmente estofada e revestida em courvin. 3) Rodas:



	<p>4" em termoplástico com freio nas rodas dianteiras.</p> <p>4) Movimentos: Dependentes, acionado por meio de alavanca manual. Encosto com estrutura em aço carbono pintado estofado e revestido em courvin. Assento e Peseira estruturado em metalon pintado estofado e revestido em courvin.</p> <p>5) Courvin: Exclusivo para linha hospitalar, com elevada resistência a fungos e bactérias. Laminado sintético de policloreto de vinila (PVC), reforço 100% de poliéster, com 0.8 mm de espessura, que proporciona resistência e melhor acabamento as peças. Costura feita de forma uniforme e precisa, adaptando-se perfeitamente aos moldes de cada parte do estofamento valorizando a montagem e proporcionando uma perfeita conformação do estofado, acabamento em poliuretano que lhe dá resistência com toque macio e suave. Impermeável, fácil limpeza, não retém poeira.</p> <p>6) Estofamento: Espuma em poliuretano, nas densidades D'28 no assento e D'28 no encosto sendo de maior resiliência (maior resistência) que proporciona maior conforto, ou seja, alta capacidade de retornar a forma original quando retirada a carga que oferece além de conforto longa durabilidade que é determinante na vida útil do produto.</p> <p>7) Medidas Aproximadas: Posição Normal: C=1,00m x L=0,75m Posição Reclinada: C=1,60m x L=0,75m Ângulo de Reclinamento: 160° Capacidade de Peso: até 120kg Rodas: 4" em termoplástico com freio nas rodas dianteiras.</p>
--	--

QUADRO 04
VALOR

Valor Unitário R\$ 1.480,31 (mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e um centavos), sendo o valor total das 20 (vinte) unidades na quantia de R\$ 29.606,20 (vinte e nove mil seiscentos e seis reais e vinte centavos), a serem

descontados os encargos legais.

QUADRO 05	
CONTEÚDO DA NOTA FISCAL	CONTRATO DE GESTÃO N. 001/2014-SES/GO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 014/2018 AQUISIÇÃO DE BENS AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA ACOMPANHANTES COMPETÊNCIA DE ___ A ___ SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE TRINDADE

As partes, devidamente qualificadas no Quadro 01, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª – A **CONTRATADA** obriga-se á prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no Quadro 03, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no Quadro 04.

CLÁUSULA 2ª – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da prestação do serviço prestado.
- Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
- Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- Glosar do valor contratado eventuais prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 3ª – São obrigações da **CONTRATADA**:

- Executar a prestação de serviços, dentro dos padrões de qualidade e eficiência exigidos para o serviço e nos dispositivos legais e convencionais impostos.
- Respeitar, por si e por seus prepostos, as normas atinentes ao funcionamento da unidade e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente instrumento, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.



- d) Promover a cobrança dos valores decorrentes do presente contrato somente após o respectivo vencimento e da demonstração do repasse dos valores por parte do Poder Público subscritor do Contrato de Gestão.
- e) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da unidade ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- f) Manter a regularidade fiscal, qualificação técnica da sociedade, sócios, empregados e prepostos.
- g) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- h) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- i) Providenciar a emissão de notas fiscal de acordo com os termos contratados, até o quinto dia subsequente ao mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com os seguintes documentos, sob pena de retenção do pagamento até regularização: 1 - Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), 2 - Municipal (ISSQN), 3 - Estadual (ICMS), 4 - Trabalhista (TST), 5 - comprovante de recolhimento do INSS dos sócios e empregados, 6 - comprovante de recolhimento do FGTS dos empregados, 7 - registro de frequência dos empregados e dos sócios caso esses sejam executores da prestação de serviços, 8 - comprovante de pagamento da folha de pagamento do mês trabalhado e de referência à nota fiscal emitida, 9 - relatório de produção ou relatório de serviços prestados (papel timbrado da **CONTRATADA**, assinatura do sócio ou representante legal).
- j) Impedir o acesso à unidade de pessoa que não seja membro de seu corpo técnico com o fim de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade similar.
- k) Prestar esclarecimentos no prazo designado pela **CONTRATANTE** em relação a qualquer procedimento de sua responsabilidade e subordinar-se às sindicâncias

2

✓

Q



instauradas para averiguação de qualquer fato que tenha participado ou tenha conhecimento.

- l) Acatar as glosas, sem prejuízos de advertências, caso os serviços estejam em desacordo com o contratado.

CLÁUSULA 4ª – Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da unidade hospitalar e de acordo com o convencionado no Quadro 04.

§ 1ª – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

§ 2ª – Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamentos de faturas ou boletos bancários.

§ 3ª – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços.

§ 4ª – As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no Quadro 05, sob pena de retenção do pagamento até regularização.

§ 5ª – Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculados e deduzidas às retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde está sendo prestado.

§ 6ª – Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município de prestação de serviços.

CLÁUSULA 5ª – O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

CLÁUSULA 6ª – A Diretoria Administrativa da unidade ou a Superintendência Executiva da **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

CLÁUSULA 7ª – Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento dos serviços contratados.



- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**, ou a lentidão do seu cumprimento.
- c) Atraso injustificado no início dos serviços.
- d) Paralisação dos serviços.
- e) Subcontratação, associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, do objeto contratual, total ou parcial.
- f) O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.
- g) Término do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA 8ª – Poderá a **CONTRATADA** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando a **CONTRATANTE** com antecedência de 60 (sessenta) dias e, da mesma forma a **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 9ª – A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados (“Colaboradores”), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

CLÁUSULA 10ª – A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

CLÁUSULA 11ª – Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: Rua 89, nº 526, Quadra F29, Lote 58, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia/GO.

2

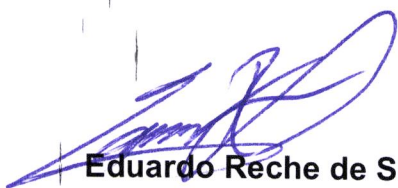
2



CLÁUSULA 12ª – Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia (GO).

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiânia (GO), 15 de maio de 2018.



Eduardo Reche de Souza

Instituto Gerir



Eliane Regina Ferreira Melo

Nicovida Medical Care Indústria e
Comércio LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: *Reginaldo Sidel Correia*
CPF: *834.402.671.72*

NOME:
CPF:

